

Registrado em Fis. 100 DO LIVRO

Próprio Nº 041

Secretaria: 27/12/2023



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Rubricada e arquivada no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 27/12/2023

## LEI Nº 2.827, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

### DESAFETA E INCORPORA AOS BENS DOMINICAIS A ÁREA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA DE PARTICULAR QUE AFETA COMO ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para fins de regularização das áreas verdes e institucionais do loteamento Residencial Jataí, de propriedade da empresa **DR CONSULTORIA PATRIMONIAL E INVESTIMENTO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.664.036/0001-23, ficam afetadas como áreas verdes e institucionais e desafetadas as seguintes áreas do loteamento, e, autorizado o Poder Executivo do Município a permutar tais áreas desafetadas e incorporadas aos bens dominicais do patrimônio público com a loteadora, conforme abaixo descrito:

**1. Matrícula 15.763:** é a denominada Área Verde e passará a ser denominada de Área Verde 2 (100% da matrícula), de propriedade do Município de Guaraniésia, sem alteração da propriedade:

Um lote de terreno irregular, localizado na Quadra E, do loteamento Residencial Jataí, neste município, medindo 10,05m (em arco) de frente para a Rua “5”; 20,32m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o lote “6” da Quadra “A”; 21,62m do lado esquerdo, confrontando com o lote “1” da Quadra “E”; 19,79m mais 12,38m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto Carvalho e Outros, encerrando a área de 459,20m<sup>2</sup>.

**2. Matrícula 15.759:** é denominado Lote 1, de propriedade da loteadora, passando a ser de propriedade do Município, ficando afetada como:

- 219,36 m<sup>2</sup> (90,60%) Área Verde 2
- 22,74 m<sup>2</sup> (9,40%) Área Institucional

Um lote de terreno irregular, do loteamento Residencial Jataí, neste município, medindo 2,96m mais 7,10m (em arco) de frente para a Rua “5”; 21,62m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o Equipamento Urbano; 21,20m do lado esquerdo, confrontando com o lote “2”; 13,74m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto Carvalho e Outros, encerrando a área de 242,10m<sup>2</sup>.

**3. Matrícula 18.677:** é denominado Lote 2, de propriedade da loteadora passando a ser de propriedade do Município, ficando afetada como:

- 2,33 m<sup>2</sup> (0,33%) Área Verde 2
- 55,73 m<sup>2</sup> (8,02%) Área Verde 1

- 636,59 m<sup>2</sup> (91,65%) Área Institucional

Um lote de terreno irregular, do loteamento Residencial Jatá, neste município, medindo 10,00m de frente para a Rua “5”; 21,13m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o lote “1”; segue confrontando com propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e outros, com distância 0,93m; deste segue ainda em distância de 33,95m; segue pelos fundos com a mesma confrontação com distância de 12,64m; agora pelo lado esquerdo com mesma confrontação com distância de 32,39m; deste segue em distância de 2,22m; agora confrontando com a Área Verde de propriedade do Município de Guaraniésia com distância de 21,56m; o perímetro acima encerra uma área de 694,65m<sup>2</sup>.

**4. Matrícula 15.761:** é atualmente denominada de Área Verde, que desafeta em partes e passa a ser de propriedade da loteadora conforme abaixo especificado:

- 1.353,75 m<sup>2</sup> (64,79%) Área Verde 1 – continua afetada como área verde e de propriedade do Município;
- 202,29 m<sup>2</sup> (9,68%) Lote 2 – desafeta e passa a ser de propriedade da loteadora;
- 533,33 m<sup>2</sup> (25,53%) Lote 1 – desafeta e passa a ser de propriedade da loteadora.

Um terreno de forma irregular, do loteamento Residencial Jatá, neste município, medindo 132,65m de frente para a Rua “5”; 21,56m do lado direito do imóvel de quem olha para a via pública, confrontando com o lote “2” da Quadra “E”; 3,35m do lado esquerdo, confrontando com a DR Consultoria Patrimonial e Investimentos Ltda; 132,80m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e outros, perfazendo a área de 2.089,37m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** Após a regularização das áreas e lotes, conforme situação proposta acima descrita, possuirão a seguinte descrição:

#### **1. Equipamento Urbano**

Terreno de forma irregular, medindo 10,00m de frente para a Rua 5; 20,58 m confrontando com a Área Verde “2”, mais 33,95m confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, matrícula nº 14.358 do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública; 21,56m confrontando com a Área Verde “1”, mais 32,39m, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, matrícula nº 14.358, do lado esquerdo; 12,64m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, matrícula nº 14.358. Perfazendo a área de 659,39m<sup>2</sup>.

#### **2. Área Verde “1”**

Terreno de forma irregular, medindo 68,44m de frente para a Rua 5; 21,56m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o Equipamento Urbano; 17,60m do lado esquerdo, confrontando com o Lote “2”; 32,26m mais 35,73m



nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, matrícula nº 14.358. Perfazendo a área de 1.409,84m<sup>2</sup>.

### **3. Área Verde “2”**

Terreno de forma irregular, medindo 17,15m em curva, com raio de 15,00m, de frente para a Rua 5; 20,32m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o Lote “6” da Quadra “A”; 20,58m do lado esquerdo, confrontando com o Equipamento Urbano; 19,79m mais 27,05m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, matrícula nº 14.358. Perfazendo a área de 679,53m<sup>2</sup>.

### **4. Lote “1”**

Terreno de forma irregular, medindo 55,17, de frente para a Rua 5; 16,14m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com o Lote “2” da Quadra “E”; 3,35m do lado esquerdo, confrontando com a propriedade de DR Consultoria e Investimentos; 8,94m mais 7,68m mais 38,32m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, perfazendo a área de 533,33m<sup>2</sup>.

### **5. Lote “2”**

Terreno de forma irregular, medindo 12,00m de frente para a Rua 5; 17,60m do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com a Área Verde “1”; 16,14m do lado esquerdo, confrontando com o Lote “1”; 12,09m nos fundos, confrontando com a propriedade de Francisco Alberto de Carvalho e Outros, matrícula nº 14.358. Perfazendo a área de 202,29m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Conforme avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº 155, de 10/08/2023, não há ganho ou acréscimo de valor entre as áreas permutadas.

**Art. 3º.** As áreas verdes e institucionais acima descritas deverão ter as finalidades averbada nas respectivas matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 4º.** Todas os ônus financeiros referentes à presente permuta, inclusive as despesas necessárias para escrituração, averbação e registros de todas as áreas permutadas ficarão a cargo da empresa loteadora mencionada no art. 1º.

**Art. 5º.** É exclusivamente da empresa loteadora a responsabilidade pela obtenção de quaisquer licenças e autorizações, principalmente ambientais, eventualmente necessárias nas área permutadas.

**Art. 6º.** A permuta objeto da presente lei autorizativa é caracterizada pela prevalência do interesse público.

**Art. 7º.** A alienação por permuta de que trata esta lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 17, inciso I, letra “c”, da Lei nº 8.666/93.

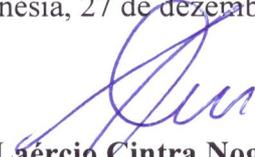




**GUARANIÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guaraniésia, 27 de dezembro de 2023.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**